



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 285/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2017, PUBLICADO EM 20 DE JULHO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SAO JOSÉ (6 CRS) – DAVID CANABARRO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0081921-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SAO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.417.449/0001-09, CNES sob o nº. 2246937, com sede na Rua do Prata, nº. 185, Bairro Centro – DAVID CANABARRO/RS, CEP.: 99.980-000, fone: (54) 3351-1166, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ ANTONIO BERTUZZI, portador da Carteira de Identidade nº. 3016135455, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 243.633.910-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 108/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 20 de julho de 2019 até 20 de julho de 2020**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 108/2017, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de DAVID CANABARRO/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 1526/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 287-289, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0081921-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 108/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 1526/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 287-289 do processo administrativo nº. 17/2000-0081921-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.100.190,24 (um milhão, cem mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 11.491,27	R\$ 137.895,24
Subtotal	R\$ 11.491,27	R\$ 137.895,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	Mensal	Anual
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 14.722,25	R\$ 176.667,00
Subtotal	R\$ 14.722,25	R\$ 176.667,00
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
Subtotal	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
INTEGRASUS	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
Subtotal	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 26.213,52	R\$ 314.562,24
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
TOTAL	R\$ 91.682,52	R\$ 1.100.190,24

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 322.590,24 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 26.882,52 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 10.753,01 (dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e um centavo) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 16.129,51 (dezesseis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

II - Não há componente pós-fixado.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 108/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 1526/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 287-289 do processo administrativo nº. 17/2000-0081921-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SAO JOSE
DAVID CANABARRO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Realizar avaliação e acompanhamento nutricional em 40% dos pacientes internados nas primeiras 48 horas de internação hospitalar.

Meta:

Pontuação: 20

2. Realizar contra referência de pacientes internados no momento da alta hospitalar.

Meta:

Pontuação: 20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

3. Manter em funcionamento de comissões internas

Meta:

Pontuação: 20

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

4. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta:

Pontuação: 10

5. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta:

Pontuação: 20

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

6. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta:

Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/03 até 2019/02. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	8	6
CLÍNICO	CLINICA GERAL	12	9
	SAUDE MENTAL	1	0
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	2	2
	OBSTETRICA CLINICA	3	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	5	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	1	1
TOTAL		32	24

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	25	R\$ 11.080,25	300	R\$ 132.963,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	1	R\$ 411,02	12	R\$ 4.932,24
Subtotal	26	R\$ 11.491,27	312	R\$ 137.895,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	50	R\$ 169,50	600	R\$ 2.034,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	300	R\$ 2.532,00	3600	R\$ 30.384,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	70	R\$ 3.150,00	840	R\$ 37.800,00
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	15	R\$ 77,25	180	R\$ 927,00
030106 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	500	R\$ 5.500,00	6000	R\$ 66.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	200	R\$ 2.494,00	2400	R\$ 29.928,00
030110 - Atendimentos de enfermagem (em geral)	350	R\$ 220,50	4200	R\$ 2.646,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	25	R\$ 579,00	300	R\$ 6.948,00
Subtotal	1510	R\$ 14.722,25	18120	R\$ 176.667,00

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 64.800,00
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 669,00
Subtotal			R\$ 65.469,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 14.722,25	R\$ 176.667,00
HOSPITALAR	R\$ 11.491,27	R\$ 137.895,24
Subtotal	R\$ 26.213,52	R\$ 314.562,24
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
FEDERAL	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
Subtotal	R\$ 65.469,00	R\$ 785.628,00
TOTAL GERAL	R\$ 91.682,52	R\$ 1.100.190,24

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 19001675397 Data.....: 30/04/2019	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8521 Subprojeto.....: 11189 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 19001675530 Data.....: 30/04/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 07 de MAIO de 2019.


ARITA BERGMANN

Secretária da Saúde


AGLAÊ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta


JOSÉ ANTONIO BERTUZZI

Presidente da Sociedade Hospitalar Beneficente São José

Protocolo: 2019000270400

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0081921-8

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2017/020862

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Hospl Beneficiente Sao Jose, CNPJ: 88.417.449/0001-09; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº 285/2019 ao Contrato nº 108/2017, Processo: nº 17/20.00-0081921-8, celebrado em 07/05/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SAO JOSÉ, de David Canabarro/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 20 de julho de 2019 até 20 de julho de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima descrito. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima 2 Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 20/07/2017 até 20/07/2020; VALOR: R\$ 1.100.190,24 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/108/2017. Número Empenho: 19001675397; 19001675530.

Protocolo: 2019000270401

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0090713-3

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2017/021043

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Associação Hospl Roque Gonzales, CNPJ: 97.664.056/0001-82; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº 277/2019 ao Contrato nº 124/2017, Processo: nº 17/20.00-0090713-3, celebrado em 07/05/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a SOCIEDADE HOSPITALAR ROQUE GONZALEZ, de Tapera/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 30 de agosto de 2019 até 30 de agosto de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima descrito. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima 2 Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 30/08/2017 até 30/08/2020; VALOR: R\$ 1.388.233,32 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/124/2017. Número Empenho: 19001605784; 19001605838.

Recursos Humanos

Protocolo: 2019000270402

Assunto: Carga Horária
Expediente: 16/2000-0019213-9
Nome: Camila Dubow
Id.Func./Vínculo: 4227581/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-B
Lotação: SES - 13 Coordenadoria Regional de Saúde

PRORROGA os efeitos do ato registrado no D.O.E. de 07/05/2019, a contar de 25/04/2019, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 8189/86, art. 25, alterado pela Lei 10371/95.

Protocolo: 2019000270403

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 19/2000-0053652-7
Nome: Iraci Eva Fiorese
Id.Func./Vínculo: 2384140/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Auxiliar de Saúde e Ecologia Humana - NF 2-A
Lotação: Secretaria da Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28, 29 e 63 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Departamento Administrativo

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150